



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 54/2018

AUTORIA – Vereadora Marcia Regina da Silva Sousa

ASSUNTO – Altera o artº 65, inciso VI da Lei nº 85 de 30 de Dezembro de 2002, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº54/2018, que dispõe sobre a alteração do Termo inválido "Pessoas portadoras de Necessidades Especiais" pois, a Portaria 2.344/2010 alterou a nomenclatura para " Pessoa com Deficiência".

Foi solicitado Parecer Jurídico e esta Comissão acatou a opinião do Jurídico em que o presente projeto de lei tem como objeto atualizar e modernizar a terminologia aplicável para que o Termo inválido seja substituído por "idoso e pessoa com deficiência" e o Termo "aposentado" seja estendido aos que usufruem do BPC(Benefícios De Prestação Continuada)

Portanto NÃO fere o dispositivo de lei, sendo assim ,somos de Parecer **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 07 de junho de 2018.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Marcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 54/2018

AUTORIA – Vereadora Marcia Regina da Silva Sousa

ASSUNTO – Altera o artº 65, inciso VI da Lei nº 85 de 30 de Dezembro de 2002, como especifica.

TEOR DO PARECER

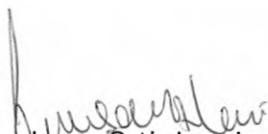
A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº054/2018, o qual tem como finalidade A alteração do termo inválido se faz necessário, uma vez que, o termo era remetido para as Pessoas Portadores de Necessidades Especiais (PNE), e a Secretaria dos Direitos Humanos por meio da Portaria 2.344/2010, alterou o referido termo para **Pessoa com Deficiência (PcD)**, se pautando que a deficiência não se porta, não é um objeto, a pessoa tem uma deficiência, faz parte dela.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Acompanhamos o Parecer do Departamento Jurídico e Comissão Justiça, Redação e Legislação também opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 07 de junho de 2018.


Lucas Ortiz Leugi
SECRETÁRIO


Marcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE


Franciley Preto Godói
RELATOR